



28

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Aquisição de materiais elétricos para o Departamento Municipal de  
Iluminação Pública.

Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança – SEMOT.

<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Descrição</b>	<b>Autor</b>
04.10.2023	2.0	Aquisição de materiais elétricos para o Departamento Municipal de Iluminação Pública.	Luzardo

Santo Antônio da Patrulha, 04 de outubro de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Handwritten signature and date: 29/12/23

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

O Art.8º da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

**1 – INTRODUÇÃO AO OBJETO.**

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de materiais elétricos para o Departamento Municipal de Iluminação Pública.

Tal aquisição tem como objetivo, adquirir materiais para que o Setor de Iluminação Pública consiga desempenhar suas funções com êxito nas trocas, substituições e colocações de novos pontos de iluminação pública.

Atualmente, está vigente a Ata de Registro de Preço 2022/85, Pregão Eletrônico 2022/202, findando-se em 14 de dezembro de 2023, fazendo-se necessário providenciar novo processo licitatório, pois o material é de uso contínuo e de suma importância para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria, não nos possibilitando ficar sem o mesmo.

**2 - Alinhamento Entre a Contratação e o Planejamento**

A contratação pretendida está prevista com o Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê nos itens 633,3091, 3092, 3094, 3095, 3096, 3097, 3098, 3099,3100,3101,3102,3103,3104,3105,3106,3107,3108,3109,3110,3111,3112,3113,3114,3115, 3116,3118,3119,3120,3121,3122,3123,3124,3125,3126,3127,3128,3129,3130,3131,3132,3133; Daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.

**3 – DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

O material possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

1.30  
E

A Contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação descritos no art. 62, Lei nº 14.133/2021.

**Local e data de entrega:** Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Senador Alberto Pasqualini, 867 ou no endereço indicado pelo fiscal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação formal enviada pelo fiscal da ata, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre 7h30min e 11h30min e 13h30 e 17h30min. A critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado.

Os produtos estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deverão estar discriminados os materiais entregues, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa detentora da ata no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento à empresa detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:** Manter, durante toda a execução desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.

- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

- Efetuar a troca do material, objeto desta ata, caso não esteja de acordo com o exigido.

- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.

**RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

30  
6

A fiscalização dos materiais, objeto do presente pregão, no momento da entrega, será realizada pelo fiscal da ata que será indicado na respectiva Portaria.

**4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE BENS E SERVIÇOS.**

ATA Nº 85/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2022.	QUANTIDADE DOS OBJETOS LICITADOS ANTERIORMENTE: 42 ITENS DA ATA Nº 85/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2022	CONSUMO: Conforme demanda da Secretaria.	VIGÊNCIA DA ATA. 12 meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Contratante.
---	---	--	--

**5 – ANÁLISE DAS SOLUÇÕES**

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no ramo de fornecimento do referido material.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores, que forneceram produtos em licitações anteriores: - C. RIFFEL COMERCIAL, - COMERCIAL UNYLUX LTDA, - INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, - R. ADAM NUNES MATERIAIS ELETRICOS.

Tais referências foram obtidas conforme atas e pregões anteriores, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 016/2023 que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO.**

01	Estima-se que o valor de contratação seja entorno de R\$ 216.858,00, com base na ata existente até então. Vislumbra-se que o tal valor será compatível com os orçamentos com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 016/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
----	---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

h-3  
1

**7 - IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução proposta é a compra de material para a manutenção e conservação dos serviços do Departamento de Iluminação Pública, como troca/reposição ou instalação de lâmpadas. Conforme as seguintes especificações e condições, descritas de cada item no Termo de Referência, para que posteriormente a Administração Pública Municipal, realize de forma assertiva seus amparos, manutenções de instalações.

**8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente licitação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

**9 - RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

**10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À ATA**

A Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança indicará servidor para atuarem como gestor ou fiscal da ata de registro de preços.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

33  
6

- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) Publicações e Divulgação do edital e anexo;
- g) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- h) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) Encaminhado para PGM elaborar ARP;
- j) Assinatura e publicação da ata de registro de preços.

**11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

**12 - ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS**

<b>IMPACTO AMBIENTAL</b>	<b>MEDIDA DE TRATAMENTO</b>
- Descarte de material usado.	- A lei relacionada à logística reversa é a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Federal nº 12.305/2010. No artigo 33 (são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

11-3h  
6

	<p>resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de...) e o inciso V cita especificamente as lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista.</p> <p>O art. 3º, inciso XII expressa a definição de logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.</p>
--	--

**13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

**14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA**

O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

**INTEGRANTE TÉCNICO**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

35  
6

<p>Documento assinado digitalmente <b>gov.br</b> LUZARDO MUNIZ RAMOS Data: 04/10/2023 11:44:32-0300 Verifique em <a href="https://validar.it.gov.br">https://validar.it.gov.br</a></p> <p>Luzardo Muiz Ramos. Setor Administrativo Matricula: 39423</p>	<p>Documento assinado digitalmente <b>gov.br</b> JORGE ELOY DE OLIVEIRA Data: 04/10/2023 13:29:56-0300 Verifique em <a href="https://validar.it.gov.br">https://validar.it.gov.br</a></p> <p>Jorge Eloy de Oliveira. Secretário Municipal das Obras, Trânsito e Segurança - SEMOT</p>
---	---

**AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE**

RODRIGO GOMES Assinado de forma digital  
por RODRIGO GOMES  
MASSULO:02482757045  
Dados: 2023.10.05  
08:22:51 -03'00  
57045

Rodrigo Gomes Massulo.  
Prefeito Municipal

VIABILIDADE

INVIABILIDADE

Santo Antônio, 04 de outubro de 2023.